



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM
GERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS
DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO
GROSSO.**

CASTANHEIRA/2014



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREÂMBULO:

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 10 de 02 de janeiro de 2014, por determinação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Generos Alimentícios e Material de Limpeza em Geral para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **17:00** horas do dia **07/03/2014**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 07/03/2014
HORA: 18:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro - Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.2.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2014
DATA DE ABERTURA: 07/03/2014
HORÁRIO: 18:00 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2014
DATA DE ABERTURA: 07/03/2014
HORÁRIO: 18:00 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

6.7. O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada de acordo com formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de CASTANHEIRA - MT, **ANEXO II** deste edital, em formulário próprio, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

7.2. Os preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública ;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

8.1.11. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

8.1.12. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital; e,

8.1.13. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

9.1.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital.

10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1. Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

10.6.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.6.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

10.6.14. Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.8. Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

10.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.11. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.12. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.15. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escrito na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

10.16. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa NAD (Nota de Autorização de Despesas), a qual a Nota Fiscal se refere e a destinação dos materiais,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

que será fornecida pelo Departamento de Compras Municipal da Prefeitura de Castanheira - MT.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.4. O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

13.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.3. O pagamento deverá ser efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais.

13.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

13.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

13.6. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

conta das seguintes dotações:

195-10.301.0019.339030.2035 – Saúde Bucal;

207-10.301.0019.339030.2036 – PSF- Programa Saúde da Família;

224-10.302.0020.339030.2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;

231-10.303.0021.339030.2042 – Programa Assist. Farmaceutica Básica;

15. DO FORNECIMENTO

15.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.5. As entregas dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos produtos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.2. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

16.1.7. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente os licitantes vencedores para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial (AMM).

19.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

19.4. No caso de descumprimento (não assinatura da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

19.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. O Prefeito Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juina, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.11. Fazem partes integrantes deste edital:

- 20.11.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;
- 20.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.11.3. ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 20.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 20.11.9. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).
- 20.12.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2014.

João Mançano Bruscin
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Castanheira – MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 24/2014, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

LUIZ FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 415/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI EM CALDA RODELA LATA 400G	60	LATA			
02	AÇAFRÃO	01	UNID			
03	ACETONA DE 100 ML	30	UNID			
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	600	PCT			
05	AÇÚCAR – PCT 2KG	4800	PCT			
06	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML	100	UNID			
07	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	350	UNID			
08	ALCOOL EM GEL 500ML	120	UNID			
09	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º	478	UNID			
10	ALGODÃO	05	UNID			
11	ALGODÃO 25G	30	UNID			
12	ALHO	200	KG			
13	ALICATE DE CUTICULA	10	UNID			
14	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	150	UNID			
15	AMENDOIM – PCT 500G	100	PCT			
16	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	380	PCT			
17	ANTIFERRUGEM,479ML	05	UNID			
18	APARELHO DE BARBEAR GILLETTE C/C	50	UNID			
19	APRESUNTADO	10	KG			
20	ARROZ TIPO 01 - PCT 5KG	4.500	UNID.			
21	ASSA PRÁTICO RÁPIDO	05	UNID			
22	AVENTAL BRANCO DE TECIDO	25	UNID			
23	AVENTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	25	UNID			
24	AZEITONA SACHET 200G	70	UNID			
25	BACIA PLÁSTICA DE 12 LT	10	UNID			
26	BACIA PLASTICA DE 18 LT	20	UNID			
27	BACIA PLÁSTICA DE 32 LT	25	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

28	BACIA PLASTICA DE 40 LT	04	UNID			
29	BACON	200	KG			
30	BALA MASTIGÁVEL, 700G	150	PCT			
31	BALÃO COLORIDO PCTE C/50	250	PCT			
32	BALÃO N.º 9.0	80	PCT			
33	BALDE 10 LT	25	UNID			
34	BALDE DE 12 LT	10	UNID			
35	BALDE DE PLÁSTICO 20LT	04	UNID			
36	BALDE PEDREIRO 12LT	25	UNID			
37	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA N° 07	25	UNID			
38	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA N° 10	25	UNID			
39	BANDEJA PLÁSTICA 480X335X2	16	UNID			
40	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	02	UNID			
41	BATATA INGLESA	1.000	KG			
42	BATATA PALHA 140G	20	PCT			
43	BETERRABA	450	KG			
44	BICARBONATO DE SÓDIO 75G	100	PCT			
45	BICO DE MAMADEIRA CILICONE TAM. UNIVERSAL	60	UNID			
46	BOBINA P/PAPEL DE PRESENTE 60CMX100MT	20	UNID			
47	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400G	500	PCT			
48	BOLACHA DOCE PCT 400G	100	PCT			
49	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, 400G.	120	PCT			
50	BOLACHA TIPO ROSQUINHA	100	PCT			
51	BOMBOM, 1KG	80	PCT			
52	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	30	UNID			
53	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 7LT	35	UNID			
54	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10LT	30	UNID			
55	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12LT	30	UNID			
56	BORRACHA PARA	30	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	PANELA DE PRESSÃO 20LT					
57	BOTA BORRACHA	51	PAR			
58	BUCHA PARA BANHO	20	UNID			
59	CADEADO Nº 30	10	UNID			
60	CADEADO Nº 40	10	UNID			
61	CAFÉ – PCTE500G	2.000	UNID			
62	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	02	UNID			
63	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	10	UNID			
64	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	02	UNID			
65	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25 LT	10	UNID			
66	CALDO DE GALINHA 157G	120	UNID			
67	CANECA DE ALUMINIO 2LT	15	UNID			
68	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 300 ML	550	UNID			
69	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	06	UNID			
70	CANELA EM CASCA 8G	130	PCT			
71	CANELA EM PÓ 7G	50	PCT			
72	CARNE BOVINA DE 1ª	1.100	KG			
73	CARNE BOVINA DE 2ª	3.900	KG			
74	CARNE BOVINA DE 2ª COSTELA	600	KG			
75	CARNE SUINA	900	KG			
76	CARTELA DE SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	20	UNID			
77	CARTELA DE SEMENTE DE COENTRO	10	UNID			
78	CARTELA DE SEMENTE DE SALSINHA	15	UNID			
79	CARTELASDE SEMENTE DE COUVE	20	UNID			
80	CEBOLA	900	KG			
81	CENOURA	750	KG			
82	CERA EM PASTA 455G	50	UNID			
83	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML	210	UNID			
84	CERA LÍQUIDA VERDE 800 ML	20	UNID			
87	CEREAIS P/ALIMENTÇÃO INFANTIL MUCILON LATA 400G	10	UNID			
86	CESTO PARA LIXO C/PEDAL 12LT	15	UNID			
87	CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO 09 LT	100	UNID			
88	CESTO PARA LIXO	70				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	TELADO PLÁSTICO 12 LT				
89	CHA CAMOMILA 7G	450	PCT		
90	CHÁ CANELA CASCA 7G	550	PCT		
91	CHA DE CRAVO	800	PCT		
92	CHA ERVA DOCE 7G	800	PCT		
93	CHA MATTE 250G	550	PCT		
94	CHINELO	500	PAR		
95	CHOCOLATE GRANULADO 500G	350	PCT		
96	COADOR DE CAFÉ TECIDO	50	UNID		
97	COADOR DE LEITE	20	UNID		
98	COCO RALADO 100G	1.100	UNID		
99	COLHER DE INOX PARA ARROZ 30CM	10	UNID		
100	COLHER DE MESA	200	UNID		
101	COLHER DE PAU 60CM	06	UNID		
102	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	550	UNID		
103	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	300	PCT		
104	COLORAU 500G	100	UNID		
105	CONJUNTO PLÁSTICO PARA MANTIMENTO, 5 POTES (1L/1,8L/3,6L/4,5L E 7L)	08	UNID		
106	COPO DE VIDRO 300 ML	100	UNID		
107	COPO DESCARTÁVEL – 180ML – PCT C/100	4.900	PCT		
108	COPO DESCARTÁVEL – 50ML – PCT C/100	2080	PCT		
109	COPO DESCARTÁVEL 300 ML C/100	200	UNID		
110	COPO DESCARTÁVEL 330ML C/100	100	PCT		
111	CORTADOR DE UNHA	06	UNID		
112	COTONETE HASTE FLEXIVEL	40	CX		
113	COXA E SOBRECOXA	1.000	KG		
114	CREME CHANTILLY	20	LT		
115	CREME DE LEITE 200G	300	LT		
116	CREME DENTAL 90G	100	UNID		
117	CREME PARA CABELO 1KG	60	UNID		
118	CREME PARA SORVETE, 100G.	20	UNID		
119	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES	15	UNID		
120	DESENGORDURANTE 500ML	55	UNID		
121	DESINFETANTE 2LT	300	UNID		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

122	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML/293,6G	386	UNID			
123	DETERGENTE MULTIUSO 500ML	120	UNID			
124	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	800	UNID			
125	DOCE CREMOSO 400G	500	UNID			
126	DOCE EM CONSERVA 400G	1250	LT			
127	EMUSTAB 200 ML	50	UNID			
128	ERVA PARA CHIMARRÃO PCT 500G	80	PCT			
129	ERVILHA 200G	350	UNID			
130	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N.º 30 - DIÂMETRO 30 CM - ALTURA 12 CM - VOLUME 6,5LT	03	UNID			
131	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N.º 35 - DIÂMETRO 35 CM - ALTURA 13,5CM - VOLUME 9,25LT	03	UNID			
132	ESCOVA DE MADEIRA P/ ROUPA	90	UNID			
133	ESCOVA DENTAL INFANTIL	600	UNID			
134	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	10	UNID			
135	ESCOVA PARA UNHA	48	UNID			
136	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	90	UNID			
137	ESCUMADEIRA EM INOX 23CM	15	UNID			
138	ESMALTE 8ML	150	UNID			
139	ESPETO 25 CM DE BAMBU P/ESPETINHO C/50	200	PCT			
140	ESPONJA DE AÇO PCT C/10	2.150	PCT			
141	ESPONJA PARA LOUÇA 4X1	350	PCT			
142	EXTRATO DE TOMATE 190G	750	LT			
143	EXTRATO DE TOMATE 850G	35	LT			
144	EXTRATO DE TOMATE, 2KG.	500	LT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

145	FACA DE INOX 8" AÇOUEIRO CABO DE POLIETILENO	45	UNID			
146	FACA DE MESA	150	UNID			
147	FACA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO DESOSSA	12	UNID			
148	FACA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO Nº 9	12	UNID			
149	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500G	200	PCT			
150	FARINHA DE TRIGO 1KG	2.000	KG			
151	FAROFA TEMPERADA 500G	150	PCT			
152	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	1.500	KG			
153	FEIJÃO PRETO PCT 1KG	200	KG			
154	FERMENTO BIOLÓGICO, 125G	100	UNID			
155	FERMENTO QUÍMICO, 250G	200	LT			
156	FILTRO DE BARRO Nº 6, 4 VELAS, 12,5L	03	UNID			
157	FILTRO PARA BEBEDOURO	15	UNID			
158	FLANELA 30CMx40CM	380	UNID			
159	FORMA DE ALUMINIO 42X30X6,5CM	04	UNID			
160	FRALDA DESC. ADULTA PCT C/30	50	PCT			
161	FRALDA DESC. MEDIA PCT C/72	80	PCT			
162	FRANGO	1.500	KG			
163	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS PCT 500G	100	PCT			
164	FUBÁ – PCT 500G	180	PCT			
165	GARFO DE MESA	200	UNID			
166	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50	400	PCT			
167	GARRADA TÉRMICA 1LT	21	UNID			
168	GARRAFA TÉRMICA 10LT	02	UNID			
169	GARRAFA TÉRMICA 3 LT	02	UNID			
170	GELATINA PCT 35G	100	UNID			
171	GELATINA, 1KG	15	PCT			
172	GELATINA, 30G	25	CX			
173	GOIABADA 300G	90	UNID			
174	GOIABADA, 500G	10	UNID			
175	GUARDANAPO DE PAPEL 20X50	200	PCT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

176	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 - PCT C/100	200	UNID			
177	INSETICIDA AEROSOL 300ML	15	UNID			
178	ISQUEIRO	68	UNID			
179	JARRA DE PLÁSTICA 5LT	05	UNID			
180	JARRA DE PLÁSTICO 2LT	08	UNID			
181	JARRA DE PLÁSTICO 3LT	04	UNID			
182	JOGO COPO DE VIDRO C/6	20	JG			
183	LEITE CONDENSADO 270 ML	80	LT			
184	LEITE CONDENSADO 395G	400	UNID			
185	LEITE DESNATADO 1LT	100	UNID			
186	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	450	UNID			
187	LIMA PARA ENXADA 8"/200MM	100	UNID			
188	LIMPA ALUMINIO 500ML	215	UNID			
189	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	95	UNID			
190	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO 140ML	30	UNID			
191	LINGUIÇA SUINA PURA	500	KG			
192	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	600	KG			
193	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	300	KG			
194	LINHA DE PESCA 0.60MM 100MT	150	ROLO			
195	LIXA DE UNHA	60	UNID			
196	LIXEIRO BRANCO COM TAMPA E PEDAL 30LT	10	UNID			
197	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL 10LT	10	UNID			
198	LIXEIRO PLÁSTICO POLIETILENO C/PEDAL, CILÍNDRICA, COR BRANCA 100LT.	06	UNID			
199	LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	04	UNID			
200	LUSTRA MOVEIS 200ML	145	UNID			
201	LUVA	230	PAR			
202	LUVA DE SILICONE TAM. "G"	10	PAR			
203	LUVA MUCAMBA MEDIA	200	PAR			
204	LUVA PLASTICA DESC. PCT C/100	50	PCT			
205	MAÇA	90	KG			
206	MACARRÃO 500G	3500	UNID			
207	MACARRÃO TIPO	150	PCT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	ESPAGUETE, PARAFUSO, CONCHINHA, TALHARIM, 500G.					
208	MAIONESE 500G	100	UNID			
209	MAIONESE SACHE 472G	200	UNID			
210	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL	10	UNID			
211	MARGARINA - POTE 500G	660	UNID			
212	MASSA PARA LASANHA 500G.	50	PCT			
213	MILHO CANJICA 500G	95	PCT			
214	MILHO PIPOCA 500G	250	PCT			
215	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G.	250	LT			
216	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	8	LT			
217	MILHO VERDE LATA 3KG	100	UNID			
218	MOLHO DE TOMATE	30	UNID			
219	MORTADELA	150	KG			
220	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3.500	UNID			
221	ÓLEO PURO PARA BABY 200 ML	08	UNID			
222	ORÉGANO PCT 3G	80	PCT			
223	OREGANO PCT100GR	110	UNID			
224	OVO DE GALINHA	1.000	DÚZIA			
225	PÁ PARA LIXO COM CABO	20	UNID			
226	PALHA DE AÇO 25G	100	UNID			
227	PALITO DE DENTE CX C/100	80	CX			
228	PALITO PARA UNHA CHANFRADO (BAMBU) C/50	30	UNID			
229	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10LT	10	UNID			
230	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 15LT	04	UNID			
231	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30LT	04	UNID			
232	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 40LT	05	UNID			
233	PANELA DE PRESSÃO 10LT	04	UNID			
234	PANELA DE PRESSÃO 12LT	05	UNID			
235	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	04	UNID			
236	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	04	UNID			
237	PANELA DE PRESSÃO	07	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	7LT					
238	PANO DE CHÃO MEGA ESFREGÃO 85% ALGODÃO 80CMX90CM	300	UNID			
239	PANO DE PRATO 80CMX55CM	600	UNID			
240	PANO DE SACO CRU P/LIMPEZA	500	UNID			
241	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	150	UNID			
242	PAPEL HIGIÊNICO C/4 - 60Mx10CM c/u	3.550	UNID			
243	PAPEL TOALHA 20CMX22CM C/2	300	UNID			
244	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO INTERFOLHADO C/1000 FOLHAS	150	UNID			
245	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO ROLO C/100M	200	ROLO			
246	PEITO DE FRANGO	1.000	KG			
247	PENTE MÉDIO - DENTE LARGO	10	UNID			
248	PÊSSEGO EM CALDA 830G	100	LT			
249	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA 4X1	30	UNID			
250	PILHA ALCALINA AA/2 DE 1,5V C/2UND	250	UNID			
251	PILHA ALKALINE AAA 2X1AA PEQUENA	06	UNID			
252	PILHA GRANDE ALCALINA 2X1	90	UNID			
253	PIMENTA DO REINO 500G	06	UNID			
254	PIMENTÃO	100	KG			
255	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	10	UNID			
256	PIRULITO 700G	25	PCT			
257	PIRULITO, 400G	50	PCT			
258	PLANELA 45CM	50	UNID			
259	PÓ PARA SORVETE, 100G.	20	UNID			
260	POLVILHO DOCE 500G	120	UNID			
261	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT	550	UNID			
262	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	600	UNID			
263	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT C/10	1.500	PCT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

264	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PCT C/10	350	PCT			
265	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/12UND	200	PCT			
266	PREPARADO SOLIDO P/REFRESCO 30G	90	PCT			
267	PRESUNTO	300	KG			
268	QUEIJO TIPO MUSSARELA	800	KG			
269	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX	15	UNID			
270	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT	15	UNID			
271	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	15	UNID			
272	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT	15	UNID			
273	REFRIGERANTE 2 LT	100	LT			
274	REFRIGERANTE 2LT C/6	495	FD			
275	REFRIGERANTE 2LT C/6	60	FD			
276	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	10	UNID			
277	RELÓGIO DE PAREDE	08	UNID			
278	REPOLHO	600	KG			
279	RODO 30 CM	30	UNID			
280	RODO 40CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	220	UNID			
281	RODO 60CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	30	UNID			
282	RODO DE ENCERAR	25	UNID			
283	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 2KG	10	UNID			
284	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 15KG	10	UNID			
285	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 20KG	10	UNID			
286	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG	10	UNID			
287	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG	10	UNID			
288	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 8KG	10	UNID			
289	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5	10	UNID			
290	SABÃO DE COCO	15	BARRA			
291	SABÃO EM BARRA - PCT C/5 - 200G	800	BARRA			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

292	SABÃO EM PÓ (1 KG)	800	UNID			
293	SABÃO EM PÓ 500G	300	UNID			
294	SABONETE 90G	400	UNID			
295	SABONETE ANTISSÉPTICO 800ML	170	UNID			
296	SABONETE LÍQUIDO 500ML	500	UNID			
297	SACO ALVEJADO PÉ DE GALINHA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	1500	UNID			
298	SACO DE LIXO 100 LT	600	ROLO			
299	SACO DE LIXO 15 LT	500	ROLO			
300	SACO DE LIXO 30 LT	550	ROLO			
301	SACO DE LIXO 50 LT	400	ROLO			
302	SACO P/ASSAR POLIESTER C/10 27X41	30	PCT			
303	SACO P/EMBALAGEM DE 3KG	05	KG			
304	SACO P/EMBALAGEM DE 5KG	05	KG			
305	SACO P/GELADINHO 4X23CM C/1000	03	MILHEI RO			
306	SACO P/IOGURTE 24CM	02	MILHEI RO			
307	SACO PIPOCA 8X13CM C/500	30	PCT			
308	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA - PCT C/50	10	UNID			
309	SACO PLÁSTIO 5KG	01	KG			
310	SAL AMONÍACO BICARBONATO DE AMONIA 30G	50	PCT			
311	SAL DE COZINHA IODADO 1KG	400	KG			
312	SALSICHA TIPO HOT DOG	200	KG			
313	SAPATILHA DE E.V.A - TAM. VARIADO	19	UNID			
314	SEBO	260	KG			
315	SODA CÁUSTICA 1KG	160	KG			
316	SUCO 300G	96	UNID			
317	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO- COMP.49,5 CMX30CM LARGURA	04	UNID			
318	TÁBUA DE POLIETILENO QUADRADA 50CMX50CM	15	UNID			
319	TALCO INFANTIL 200G	10	UNID			
320	TALCO PARA BABY 200G	10	UNID			
321	TAMPA PARA PIA	10	UNID			
322	TAPETE ATOALHADO	20	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	100% ALGODÃO 45CMX 70CM					
323	TEMPERO COMPLETO 1KG	400	UNID			
324	TESOURA ESCOLAR 14CM	200	UNID			
325	TESOURA MULTIUSO 21 CM	100	UNID			
326	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - 0,70CMX1,35CM	100	UNID			
327	TOALHA DE MÃO 95% EM ALGODÃO - 26X36	600	UNID			
328	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, 45CMX 70CM	300	UNID			
329	TOMATE	1.000	KG			
330	TORNEIRA PARA FILTRO INDUSTRIAL	20	UNID			
331	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA/ LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1/2-3/4	10	UNID			
332	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO SIMPLE ROSCA 1/2	20	UNID			
333	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA/LAVATÓRIO SIMPLES ROSCA 1/2- 3/4	20	UNID			
334	TORRESMO	200	KG			
335	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	200	PCT			
336	TRIGO DE KIBE 500G	180	UNID			
337	UVAS PASSAS 1KG	400	KG			
338	VAGEM	100	KG			
339	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	10	UNID			
340	VASSOURA CAIPIRA C/CABO	250	UNID			
341	VASSOURA DE NYLON	300	UNID			
343	VASSOURA DE PELO	10	UNID			
344	VASSOURA DURA DE BURITI	10	UNID			
345	VELA PARA FILTRO	100	UNID			
346	VINAGRE – 900 ML	250	UNID			
347	XAMPU 290ML	50	UNID			
348	XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA 900ML.	10	FR			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

349	XICARA PARA CAFÉ	300	UNID			
TOTAL						

* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL		24/2014	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:		TEL.:	
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF		INSCR. EST.:	

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	QTDE	UNID	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI EM CALDA		60	LATA			
	RODELA LATA 400G						
02	AÇAFRÃO		01	UNID			
03	ACETONA DE 100 ML		30	UNID			
04	ACHOCOLATADO EM PÓ		600	PCT			
	400G						
05	AÇÚCAR – PCT 2KG		4800	PCT			
06	AGUA MINERAL S/GÁS		100	UNID			
	500ML						
07	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT		350	UNID			
08	ALCOOL EM GEL 500ML		120	UNID			
09	ALCOOL ETILICO		478	UNID			
	HIDRATADO 46º						
10	ALGODÃO		05	UNID			
11	ALGODÃO 25G		30	UNID			

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12	ALHO	200	KG			
13	ALICATE DE CUTICULA	10	UNID			
14	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	150	UNID			
15	AMENDOIM – PCT 500G	100	PCT			
16	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	380	PCT			
17	ANTIFERRUGEM,479ML	05	UNID			
18	APARELHO DE BARBEAR GILLETTE C/C	50	UNID			
19	APRESUNTADO	10	KG			
20	ARROZ TIPO 01 - PCT 5KG	4.500	UNID.			
21	ASSA PRÁTICO RÁPIDO	05	UNID			
22	AVENTAL BRANCO DE TECIDO	25	UNID			
23	AVENTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	25	UNID			
24	AZEITONA SACHET 200G	70	UNID			
25	BACIA PLÁSTICA DE 12 LT	10	UNID			
26	BACIA PLASTICA DE 18 LT	20	UNID			
27	BACIA PLÁSTICA DE 32 LT	25	UNID			
28	BACIA PLASTICA DE 40 LT	04	UNID			
29	BACON	200	KG			
30	BALA MASTIGÁVEL, 700G	150	PCT			
31	BALÃO COLORIDO PCTE C/50	250	PCT			
32	BALÃO N.º 9.0	80	PCT			
33	BALDE 10 LT	25	UNID			
34	BALDE DE 12 LT	10	UNID			
35	BALDE DE PLÁSTICO 20LT	04	UNID			
36	BALDE PEDREIRO 12LT	25	UNID			
37	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA Nº 07	25	UNID			
38	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 10	25	UNID			
39	BANDEJA PLÁSTICA 480X335X2	16	UNID			
40	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	02	UNID			
41	BATATA INGLESA	1.000	KG			
42	BATATA PALHA 140G	20	PCT			
43	BETERRABA	450	KG			
44	BICARBONATO DE SÓDIO 75G	100	PCT			
45	BICO DE MAMADEIRA	60	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	CILICONE TAM. UNIVERSAL					
46	BOBINA P/PAPEL DE PRESENTE 60CMX100MT	20	UNID			
47	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400G	500	PCT			
48	BOLACHA DOCE PCT 400G	100	PCT			
49	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, 400G.	120	PCT			
50	BOLACHA TIPO ROSQUINHA	100	PCT			
51	BOMBOM, 1KG	80	PCT			
52	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	30	UNID			
53	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 7LT	35	UNID			
54	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10LT	30	UNID			
55	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12LT	30	UNID			
56	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20LT	30	UNID			
57	BOTA BORRACHA	51	PAR			
58	BUCHA PARA BANHO	20	UNID			
59	CADEADO Nº 30	10	UNID			
60	CADEADO Nº 40	10	UNID			
61	CAFÉ – PCTE500G	2.000	UNID			
62	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	02	UNID			
63	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	10	UNID			
64	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	02	UNID			
65	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25 LT	10	UNID			
66	CALDO DE GALINHA 157G	120	UNID			
67	CANECA DE ALUMINIO 2LT	15	UNID			
68	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 300 ML	550	UNID			
69	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	06	UNID			
70	CANELA EM CASCA 8G	130	PCT			
71	CANELA EM PÓ 7G	50	PCT			
72	CARNE BOVINA DE 1ª	1.100	KG			
73	CARNE BOVINA DE 2ª	3.900	KG			
74	CARNE BOVINA DE 2ª COSTELA	600	KG			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

75	CARNE SUINA	900	KG			
76	CARTELA DE SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	20	UNID			
77	CARTELA DE SEMENTE DE COENTRO	10	UNID			
78	CARTELA DE SEMENTE DE SALSINHA	15	UNID			
79	CARTELASDE SEMENTE DE COUVE	20	UNID			
80	CEBOLA	900	KG			
81	CENOURA	750	KG			
82	CERA EM PASTA 455G	50	UNID			
83	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML	210	UNID			
84	CERA LÍQUIDA VERDE 800 ML	20	UNID			
87	CEREAIS P/ALIMENTÇÃO INFANTIL MUCILON LATA 400G	10	UNID			
86	CESTO PARA LIXO C/PEDAL 12LT	15	UNID			
87	CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO 09 LT	100	UNID			
88	CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO 12 LT	70				
89	CHA CAMOMILA 7G	450	PCT			
90	CHÁ CANELA CASCA 7G	550	PCT			
91	CHA DE CRAVO	800	PCT			
92	CHA ERVA DOCE 7G	800	PCT			
93	CHA MATTE 250G	550	PCT			
94	CHINELO	500	PAR			
95	CHOCOLATE GRANULADO 500G	350	PCT			
96	COADOR DE CAFÉ TECIDO	50	UNID			
97	COADOR DE LEITE	20	UNID			
98	COCO RALADO 100G	1.100	UNID			
99	COLHER DE INOX PARA ARROZ 30CM	10	UNID			
100	COLHER DE MESA	200	UNID			
101	COLHER DE PAU 60CM	06	UNID			
102	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	550	UNID			
103	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	300	PCT			
104	COLORAU 500G	100	UNID			
105	CONJUNTO PLÁSTICO PARA MANTIMENTO, 5 POTES (1L/1,8L/3,6L/4,5L E 7L)	08	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

106	COPO DE VIDRO 300 ML	100	UNID			
107	COPO DESCARTÁVEL – 180ML – PCT C/100	4.900	PCT			
108	COPO DESCARTÁVEL – 50ML – PCT C/100	2080	PCT			
109	COPO DESCARTÁVEL 300 ML C/100	200	UNID			
110	COPO DESCARTÁVEL 330ML C/100	100	PCT			
111	CORTADOR DE UNHA	06	UNID			
112	COTONETE HASTE FLEXIVEL	40	CX			
113	COXA E SOBRECOXA	1.000	KG			
114	CREME CHANTILLY	20	LT			
115	CREME DE LEITE 200G	300	LT			
116	CREME DENTAL 90G	100	UNID			
117	CREME PARA CABELO 1KG	60	UNID			
118	CREME PARA SORVETE, 100G.	20	UNID			
119	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES	15	UNID			
120	DESENGORDURANTE 500ML	55	UNID			
121	DESINFETANTE 2LT	300	UNID			
122	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML/293,6G	386	UNID			
123	DETERGENTE MULTIUSO 500ML	120	UNID			
124	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	800	UNID			
125	DOCE CREMOSO 400G	500	UNID			
126	DOCE EM CONSERVA 400G	1250	LT			
127	EMUSTAB 200 ML	50	UNID			
128	ERVA PARA CHIMARRÃO PCT 500G	80	PCT			
129	ERVILHA 200G	350	UNID			
130	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N.º 30 - DIÂMETRO 30 CM - ALTURA 12 CM - VOLUME 6,5LT	03	UNID			
131	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N.º 35 - DIÂMETRO 35 CM - ALTURA 13,5CM - VOLUME 9,25LT	03	UNID			
132	ESCOVA DE MADEIRA P/	90	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	ROUPA					
133	ESCOVA DENTAL INFANTIL	600	UNID			
134	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	10	UNID			
135	ESCOVA PARA UNHA	48	UNID			
136	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	90	UNID			
137	ESCUMADEIRA EM INOX 23CM	15	UNID			
138	ESMALTE 8ML	150	UNID			
139	ESPETO 25 CM DE BAMBU P/ESPETINHO C/50	200	PCT			
140	ESPONJA DE AÇO PCT C/10	2.150	PCT			
141	ESPONJA PARA LOUÇA 4X1	350	PCT			
142	EXTRATO DE TOMATE 190G	750	LT			
143	EXTRATO DE TOMATE 850G	35	LT			
144	EXTRATO DE TOMATE, 2KG.	500	LT			
145	FACA DE INOX 8" AÇOUGUEIRO CABO DE POLIETILENO	45	UNID			
146	FACA DE MESA	150	UNID			
147	FACA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO DESOSSA	12	UNID			
148	FACA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO Nº 9	12	UNID			
149	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500G	200	PCT			
150	FARINHA DE TRIGO 1KG	2.000	KG			
151	FAROFA TEMPERADA 500G	150	PCT			
152	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	1.500	KG			
153	FEIJÃO PRETO PCT 1KG	200	KG			
154	FERMENTO BIOLÓGICO, 125G	100	UNID			
155	FERMENTO QUÍMICO, 250G	200	LT			
156	FILTRO DE BARRO Nº 6, 4 VELAS, 12,5L	03	UNID			
157	FILTRO PARA	15	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	BEBEDOURO					
158	FLANELA 30CMx40CM	380	UNID			
159	FORMA DE ALUMINIO 42X30X6,5CM	04	UNID			
160	FRALDA DESC. ADULTA PCT C/30	50	PCT			
161	FRALDA DESC. MEDIA PCT C/72	80	PCT			
162	FRANGO	1.500	KG			
163	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS PCT 500G	100	PCT			
164	FUBÁ - PCT 500G	180	PCT			
165	GARFO DE MESA	200	UNID			
166	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50	400	PCT			
167	GARRADA TÉRMICA 1LT	21	UNID			
168	GARRAFA TÉRMICA 10LT	02	UNID			
169	GARRAFA TÉRMICA 3 LT	02	UNID			
170	GELATINA PCT 35G	100	UNID			
171	GELATINA, 1KG	15	PCT			
172	GELATINA, 30G	25	CX			
173	GOIABADA 300G	90	UNID			
174	GOIABADA, 500G	10	UNID			
175	GUARDANAPO DE PAPEL 20X50	200	PCT			
176	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 - PCT C/100	200	UNID			
177	INSETICIDA AEROSOL 300ML	15	UNID			
178	ISQUEIRO	68	UNID			
179	JARRA DE PLÁSTICA 5LT	05	UNID			
180	JARRA DE PLÁSTICO 2LT	08	UNID			
181	JARRA DE PLÁSTICO 3LT	04	UNID			
182	JOGO COPO DE VIDRO C/6	20	JG			
183	LEITE CONDENSADO 270 ML	80	LT			
184	LEITE CONDENSADO 395G	400	UNID			
185	LEITE DESNATADO 1LT	100	UNID			
186	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	450	UNID			
187	LIMA PARA ENXADA 8"/200MM	100	UNID			
188	LIMPA ALUMINIO 500ML	215	UNID			
189	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	95	UNID			
190	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO 140ML	30	UNID			
191	LINGUIÇA SUINA PURA	500	KG			
192	LINGUIÇA TIPO	600	KG			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	CALABRESA					
193	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	300	KG			
194	LINHA DE PESCA 0.60MM 100MT	150	ROLO			
195	LIXA DE UNHA	60	UNID			
196	LIXEIRO BRANCO COM TAMPA E PEDAL 30LT	10	UNID			
197	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL 10LT	10	UNID			
198	LIXEIRO PLÁSTICO POLIETILENO C/PEDAL, CILÍNDRICA, COR BRANCA 100LT.	06	UNID			
199	LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	04	UNID			
200	LUSTRA MOVEIS 200ML	145	UNID			
201	LUVA	230	PAR			
202	LUVA DE SILICONE TAM. "G"	10	PAR			
203	LUVA MUCAMBA MEDIA	200	PAR			
204	LUVA PLASTICA DESC. PCT C/100	50	PCT			
205	MAÇA	90	KG			
206	MACARRÃO 500G	3500	UNID			
207	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO, CONCHINHA, TALHARIM, 500G.	150	PCT			
208	MAIONESE 500G	100	UNID			
209	MAIONESE SACHE 472G	200	UNID			
210	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL	10	UNID			
211	MARGARINA - POTE 500G	660	UNID			
212	MASSA PARA LASANHA 500G.	50	PCT			
213	MILHO CANJICA 500G	95	PCT			
214	MILHO PIPOCA 500G	250	PCT			
215	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G.	250	LT			
216	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	8	LT			
217	MILHO VERDE LATA 3KG	100	UNID			
218	MOLHO DE TOMATE	30	UNID			
219	MORTADELA	150	KG			
220	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3.500	UNID			
221	ÓLEO PURO PARA BABY 200 ML	08	UNID			
222	ORÉGANO PCT 3G	80	PCT			
223	OREGANO PCT100GR	110	UNID			
224	OVO DE GALINHA	1.000	DÚZIA			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

225	PÁ PARA LIXO COM CABO	20	UNID			
226	PALHA DE AÇO 25G	100	UNID			
227	PALITO DE DENTE CX C/100	80	CX			
228	PALITO PARA UNHA CHANFRADO (BAMBU) C/50	30	UNID			
229	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10LT	10	UNID			
230	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 15LT	04	UNID			
231	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30LT	04	UNID			
232	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 40LT	05	UNID			
233	PANELA DE PRESSÃO 10LT	04	UNID			
234	PANELA DE PRESSÃO 12LT	05	UNID			
235	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	04	UNID			
236	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	04	UNID			
237	PANELA DE PRESSÃO 7LT	07	UNID			
238	PANO DE CHÃO MEGA ESFREGÃO 85% ALGODÃO 80CMX90CM	300	UNID			
239	PANO DE PRATO 80CMX55CM	600	UNID			
240	PANO DE SACO CRU P/LIMPEZA	500	UNID			
241	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	150	UNID			
242	PAPEL HIGIÊNICO C/4 - 60Mx10CM c/u	3.550	UNID			
243	PAPEL TOALHA 20CMX22CM C/2	300	UNID			
244	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO INTERFOLHADO C/1000 FOLHAS	150	UNID			
245	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO ROLO C/100M	200	ROLO			
246	PEITO DE FRANGO	1.000	KG			
247	PENTE MÉDIO - DENTE LARGO	10	UNID			
248	PESSEGO EM CALDA 830G	100	LT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

249	PILHA RECARREGAVEL PEQUENA 4X1	AA	30	UNID			
250	PILHA ALCALINA AA/2 DE 1,5V C/2UND		250	UNID			
251	PILHA ALKALINE AAA 2X1AA PEQUENA		06	UNID			
252	PILHA GRANDE ALCALINA 2X1		90	UNID			
253	PIMENTA DO REINO 500G		06	UNID			
254	PIMENTÃO		100	KG			
255	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO		10	UNID			
256	PIRULITO 700G		25	PCT			
257	PIRULITO, 400G		50	PCT			
258	PLANELA 45CM		50	UNID			
259	PÓ PARA SORVETE, 100G.		20	UNID			
260	POLVILHO DOCE 500G		120	UNID			
261	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT		550	UNID			
262	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE		600	UNID			
263	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT C/10		1.500	PCT			
264	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PCT C/10		350	PCT			
265	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/12UND		200	PCT			
266	PREPARADO SOLIDO P/REFRESCO 30G		90	PCT			
267	PRESUNTO		300	KG			
268	QUEIJO TIPO MUSSARELA		800	KG			
269	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX		15	UNID			
270	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT		15	UNID			
271	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT		15	UNID			
272	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT		15	UNID			
273	REFRIGERANTE 2 LT		100	LT			
274	REFRIGERANTE 2LT C/6		495	FD			
275	REFRIGERANTE 2LT C/6		60	FD			
276	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO		10	UNID			
277	RELÓGIO DE PAREDE		08	UNID			
278	REPOLHO		600	KG			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

279	RODO 30 CM	30	UNID			
280	RODO 40CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	220	UNID			
281	RODO 60CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	30	UNID			
282	RODO DE ENCERAR	25	UNID			
283	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 2KG	10	UNID			
284	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 15KG	10	UNID			
285	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 20KG	10	UNID			
286	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG	10	UNID			
287	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG	10	UNID			
288	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 8KG	10	UNID			
289	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5	10	UNID			
290	SABÃO DE COCO	15	BARRA			
291	SABÃO EM BARRA - PCT C/5 - 200G	800	BARRA			
292	SABÃO EM PÓ (1 KG)	800	UNID			
293	SABÃO EM PÓ 500G	300	UNID			
294	SABONETE 90G	400	UNID			
295	SABONETE ANTISSÉPTICO 800ML	170	UNID			
296	SABONETE LÍQUIDO 500ML	500	UNID			
297	SACO ALVEJADO PÉ DE GALINHA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	1500	UNID			
298	SACO DE LIXO 100 LT	600	ROLO			
299	SACO DE LIXO 15 LT	500	ROLO			
300	SACO DE LIXO 30 LT	550	ROLO			
301	SACO DE LIXO 50 LT	400	ROLO			
302	SACO P/ASSAR POLIESTER C/10 27X41	30	PCT			
303	SACO P/EMBALAGEM DE 3KG	05	KG			
304	SACO P/EMBALAGEM DE 5KG	05	KG			
305	SACO P/GELADINHO 4X23CM C/1000	03	MILHEI RO			
306	SACO P/IOGURTE 24CM	02	MILHEI RO			
307	SACO PIPOCA 8X13CM C/500	30	PCT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

308	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA - PCT C/50	10	UNID			
309	SACO PLÁSTIO 5KG	01	KG			
310	SAL AMONÍACO BICARBONATO DE AMONIA 30G	50	PCT			
311	SAL DE COZINHA IODADO 1KG	400	KG			
312	SALSICHA TIPO HOT DOG	200	KG			
313	SAPATILHA DE E.V.A - TAM. VARIADO	19	UNID			
314	SEBO	260	KG			
315	SODA CÁUSTICA 1KG	160	KG			
316	SUCO 300G	96	UNID			
317	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO-COMP.49,5 CMX30CM LARGURA	04	UNID			
318	TÁBUA DE POLIETILENO QUADRADA 50CMX50CM	15	UNID			
319	TALCO INFANTIL 200G	10	UNID			
320	TALCO PARA BABY 200G	10	UNID			
321	TAMPA PARA PIA	10	UNID			
322	TAPETE ATOALHADO 100% ALGODÃO 45CMX 70CM	20	UNID			
323	TEMPERO COMPLETO 1KG	400	UNID			
324	TESOURA ESCOLAR 14CM	200	UNID			
325	TESOURA MULTIUSO 21 CM	100	UNID			
326	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - 0,70CMX1,35CM	100	UNID			
327	TOALHA DE MÃO 95% EM ALGODÃO - 26X36	600	UNID			
328	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, 45CMX 70CM	300	UNID			
329	TOMATE	1.000	KG			
330	TORNEIRA PARA FILTRO INDUSTRIAL	20	UNID			
331	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA/LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1/2-3/4	10	UNID			
332	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	20	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	SIMPLE ROSCA 1/2					
333	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA/LAVATÓRIO SIMPLES ROSCA 1/2- 3/4	20	UNID			
334	TORRESMO	200	KG			
335	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	200	PCT			
336	TRIGO DE KIBE 500G	180	UNID			
337	UVAS PASSAS 1KG	400	KG			
338	VAGEM	100	KG			
339	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	10	UNID			
340	VASSOURA CAIPIRA C/CABO	250	UNID			
341	VASSOURA DE NYLON	300	UNID			
343	VASSOURA DE PELO	10	UNID			
344	VASSOURA DURA DE BURITI	10	UNID			
345	VELA PARA FILTRO	100	UNID			
346	VINAGRE – 900 ML	250	UNID			
347	XAMPU 290ML	50	UNID			
348	XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA 900ML.	10	FR			
349	XICARA PARA CAFÉ	300	UNID			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ___/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 14/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-6, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/____, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 24/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Geral** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Geral** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada na medida em que for requisitada e a contar da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, fracionadamente, tendo como local de entrega o Município de Castanheira - MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

195-10.301.0019.339030.2035 – Saúde Bucal;

207-10.301.0019.339030.2036 – PSF- Programa Saúde da Família;

224-10.302.0020.339030.2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;

231-10.303.0021.339030.2042 – Programa Assist. Farmaceutica Básica;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado semanalmente, conforme entrega dos produtos, sendo imediata a entrega do produto conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 24/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em _____ de março de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Raphael Schaffel Nogueira
CPF: 000.075.371-82

João Mançano Bruscin
CPF 037.434.918-50

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E
DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao Pregoeiro Designado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pagueiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL		24/2014	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:		TEL.:	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF	INSCR. EST.:		

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI EM CALDA RODELA LATA 400G	60	LATA			
02	AÇAFRÃO	01	UNID			
03	ACETONA DE 100 ML	30	UNID			
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	600	PCT			
05	AÇÚCAR – PCT 2KG	4800	PCT			
06	AGUA MINERAL S/GÁS 500ML	100	UNID			
07	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	350	UNID			
08	ALCOOL EM GEL 500ML	120	UNID			
09	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º	478	UNID			
10	ALGODÃO	05	UNID			
11	ALGODÃO 25G	30	UNID			
12	ALHO	200	KG			
13	ALICATE DE CUTICULA	10	UNID			
14	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	150	UNID			
15	AMENDOIM – PCT 500G	100	PCT			
16	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	380	PCT			
17	ANTIFERRUGEM,479ML	05	UNID			
18	APARELHO DE BARBEAR GILLETTE C/C	50	UNID			
19	APRESUNTADO	10	KG			
20	ARROZ TIPO 01 - PCT 5KG	4.500	UNID.			
21	ASSA PRÁTICO RÁPIDO	05	UNID			
22	AVENTAL BRANCO DE TECIDO	25	UNID			
23	AVENTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	25	UNID			
24	AZEITONA SACHET 200G	70	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

25	BACIA PLÁSTICA DE 12 LT	10	UNID			
26	BACIA PLASTICA DE 18 LT	20	UNID			
27	BACIA PLÁSTICA DE 32 LT	25	UNID			
28	BACIA PLASTICA DE 40 LT	04	UNID			
29	BACON	200	KG			
30	BALA MASTIGÁVEL, 700G	150	PCT			
31	BALÃO COLORIDO PCTE C/50	250	PCT			
32	BALÃO N.º 9.0	80	PCT			
33	BALDE 10 LT	25	UNID			
34	BALDE DE 12 LT	10	UNID			
35	BALDE DE PLÁSTICO 20LT	04	UNID			
36	BALDE PEDREIRO 12LT	25	UNID			
37	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA Nº 07	25	UNID			
38	BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 10	25	UNID			
39	BANDEJA PLÁSTICA 480X335X2	16	UNID			
40	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	02	UNID			
41	BATATA INGLESA	1.000	KG			
42	BATATA PALHA 140G	20	PCT			
43	BETERRABA	450	KG			
44	BICARBONATO DE SÓDIO 75G	100	PCT			
45	BICO DE MAMADEIRA CILICONE TAM. UNIVERSAL	60	UNID			
46	BOBINA P/PAPEL DE PRESENTE 60CMX100MT	20	UNID			
47	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400G	500	PCT			
48	BOLACHA DOCE PCT 400G	100	PCT			
49	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, 400G.	120	PCT			
50	BOLACHA TIPO ROSQUINHA	100	PCT			
51	BOMBOM, 1KG	80	PCT			
52	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	30	UNID			
53	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 7LT	35	UNID			
54	BORRACHA PARA	30	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	PANELA DE PRESSÃO 10LT					
55	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12LT	30	UNID			
56	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20LT	30	UNID			
57	BOTA BORRACHA	51	PAR			
58	BUCHA PARA BANHO	20	UNID			
59	CADEADO Nº 30	10	UNID			
60	CADEADO Nº 40	10	UNID			
61	CAFÉ – PCTE500G	2.000	UNID			
62	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	02	UNID			
63	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	10	UNID			
64	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	02	UNID			
65	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25 LT	10	UNID			
66	CALDO DE GALINHA 157G	120	UNID			
67	CANECA DE ALUMINIO 2LT	15	UNID			
68	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 300 ML	550	UNID			
69	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	06	UNID			
70	CANELA EM CASCA 8G	130	PCT			
71	CANELA EM PÓ 7G	50	PCT			
72	CARNE BOVINA DE 1ª	1.100	KG			
73	CARNE BOVINA DE 2ª	3.900	KG			
74	CARNE BOVINA DE 2ª COSTELA	600	KG			
75	CARNE SUINA	900	KG			
76	CARTELA DE SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	20	UNID			
77	CARTELA DE SEMENTE DE COENTRO	10	UNID			
78	CARTELA DE SEMENTE DE SALSINHA	15	UNID			
79	CARTELASDE SEMENTE DE COUVE	20	UNID			
80	CEBOLA	900	KG			
81	CENOURA	750	KG			
82	CERA EM PASTA 455G	50	UNID			
83	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML	210	UNID			
84	CERA LÍQUIDA VERDE 800 ML	20	UNID			
87	CEREAIS P/ALIMENTÇÃO INFANTIL MUCILON LATA	10	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	400G					
86	CESTO PARA LIXO C/PEDAL 12LT	15	UNID			
87	CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO 09 LT	100	UNID			
88	CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO 12 LT	70				
89	CHA CAMOMILA 7G	450	PCT			
90	CHÁ CANELA CASCA 7G	550	PCT			
91	CHA DE CRAVO	800	PCT			
92	CHA ERVA DOCE 7G	800	PCT			
93	CHA MATTE 250G	550	PCT			
94	CHINELO	500	PAR			
95	CHOCOLATE GRANULADO 500G	350	PCT			
96	COADOR DE CAFÉ TECIDO	50	UNID			
97	COADOR DE LEITE	20	UNID			
98	COCO RALADO 100G	1.100	UNID			
99	COLHER DE INOX PARA ARROZ 30CM	10	UNID			
100	COLHER DE MESA	200	UNID			
101	COLHER DE PAU 60CM	06	UNID			
102	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	550	UNID			
103	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	300	PCT			
104	COLORAU 500G	100	UNID			
105	CONJUNTO PLÁSTICO PARA MANTIMENTO, 5 POTES (1L/1,8L/3,6L/4,5L E 7L)	08	UNID			
106	COPO DE VIDRO 300 ML	100	UNID			
107	COPO DESCARTÁVEL – 180ML – PCT C/100	4.900	PCT			
108	COPO DESCARTÁVEL – 50ML – PCT C/100	2080	PCT			
109	COPO DESCARTÁVEL 300 ML C/100	200	UNID			
110	COPO DESCARTÁVEL 330ML C/100	100	PCT			
111	CORTADOR DE UNHA	06	UNID			
112	COTONETE HASTE FLEXIVEL	40	CX			
113	COXA E SOBRECOXA	1.000	KG			
114	CREME CHANTILLY	20	LT			
115	CREME DE LEITE 200G	300	LT			
116	CREME DENTAL 90G	100	UNID			
117	CREME PARA CABELO 1KG	60	UNID			
118	CREME PARA SORVETE,	20	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	100G.					
119	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES	15	UNID			
120	DESENGORDURANTE 500ML	55	UNID			
121	DESINFETANTE 2LT	300	UNID			
122	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML/293,6G	386	UNID			
123	DETERGENTE MULTIUSO 500ML	120	UNID			
124	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	800	UNID			
125	DOCE CREMOSO 400G	500	UNID			
126	DOCE EM CONSERVA 400G	1250	LT			
127	EMUSTAB 200 ML	50	UNID			
128	ERVA PARA CHIMARRÃO PCT 500G	80	PCT			
129	ERVILHA 200G	350	UNID			
130	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N.º 30 - DIÂMETRO 30 CM - ALTURA 12 CM - VOLUME 6,5LT	03	UNID			
131	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N.º 35 - DIÂMETRO 35 CM - ALTURA 13,5CM - VOLUME 9,25LT	03	UNID			
132	ESCOVA DE MADEIRA P/ ROUPA	90	UNID			
133	ESCOVA DENTAL INFANTIL	600	UNID			
134	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	10	UNID			
135	ESCOVA PARA UNHA	48	UNID			
136	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	90	UNID			
137	ESCUMADEIRA EM INOX 23CM	15	UNID			
138	ESMALTE 8ML	150	UNID			
139	ESPETO 25 CM DE BAMBU P/ESPETINHO C/50	200	PCT			
140	ESPONJA DE AÇO PCT C/10	2.150	PCT			
141	ESPONJA PARA LOUÇA 4X1	350	PCT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

142	EXTRATO DE TOMATE 190G	750	LT			
143	EXTRATO DE TOMATE 850G	35	LT			
144	EXTRATO DE TOMATE, 2KG.	500	LT			
145	FACA DE INOX 8" AÇOUGUEIRO CABO DE POLIETILENO	45	UNID			
146	FACA DE MESA	150	UNID			
147	FACA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO DESOSSA	12	UNID			
148	FACA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO Nº 9	12	UNID			
149	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500G	200	PCT			
150	FARINHA DE TRIGO 1KG	2.000	KG			
151	FAROFA TEMPERADA 500G	150	PCT			
152	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	1.500	KG			
153	FEIJÃO PRETO PCT 1KG	200	KG			
154	FERMENTO BIOLÓGICO, 125G	100	UNID			
155	FERMENTO QUÍMICO, 250G	200	LT			
156	FILTRO DE BARRO Nº 6, 4 VELAS, 12,5L	03	UNID			
157	FILTRO PARA BEBEDOURO	15	UNID			
158	FLANELA 30CMx40CM	380	UNID			
159	FORMA DE ALUMINIO 42X30X6,5CM	04	UNID			
160	FRALDA DESC. ADULTA PCT C/30	50	PCT			
161	FRALDA DESC. MEDIA PCT C/72	80	PCT			
162	FRANGO	1.500	KG			
163	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS PCT 500G	100	PCT			
164	FUBÁ – PCT 500G	180	PCT			
165	GARFO DE MESA	200	UNID			
166	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50	400	PCT			
167	GARRADA TÉRMICA 1LT	21	UNID			
168	GARRAFA TÉRMICA 10LT	02	UNID			
169	GARRAFA TÉRMICA 3 LT	02	UNID			
170	GELATINA PCT 35G	100	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

171	GELATINA, 1KG	15	PCT			
172	GELATINA, 30G	25	CX			
173	GOIABADA 300G	90	UNID			
174	GOIABADA, 500G	10	UNID			
175	GUARDANAPO DE PAPEL 20X50	200	PCT			
176	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 - PCT C/100	200	UNID			
177	INSETICIDA AEROSOL 300ML	15	UNID			
178	ISQUEIRO	68	UNID			
179	JARRA DE PLÁSTICA 5LT	05	UNID			
180	JARRA DE PLÁSTICO 2LT	08	UNID			
181	JARRA DE PLÁSTICO 3LT	04	UNID			
182	JOGO COPO DE VIDRO C/6	20	JG			
183	LEITE CONDENSADO 270 ML	80	LT			
184	LEITE CONDENSADO 395G	400	UNID			
185	LEITE DESNATADO 1LT	100	UNID			
186	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	450	UNID			
187	LIMA PARA ENXADA 8"/200MM	100	UNID			
188	LIMPA ALUMINIO 500ML	215	UNID			
189	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	95	UNID			
190	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO 140ML	30	UNID			
191	LINGUIÇA SUINA PURA	500	KG			
192	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	600	KG			
193	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	300	KG			
194	LINHA DE PESCA 0.60MM 100MT	150	ROLO			
195	LIXA DE UNHA	60	UNID			
196	LIXEIRO BRANCO COM TAMPA E PEDAL 30LT	10	UNID			
197	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL 10LT	10	UNID			
198	LIXEIRO PLÁSTICO POLIETILENO C/PEDAL, CILÍNDRICA, COR BRANCA 100LT.	06	UNID			
199	LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	04	UNID			
200	LUSTRA MOVEIS 200ML	145	UNID			
201	LUVA	230	PAR			
202	LUVA DE SILICONE TAM. "G"	10	PAR			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

203	LUVA MUCAMBA MEDIA	200	PAR			
204	LUVA PLASTICA DESC. PCT C/100	50	PCT			
205	MAÇA	90	KG			
206	MACARRÃO 500G	3500	UNID			
207	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO, CONCHINHA, TALHARIM, 500G.	150	PCT			
208	MAIONESE 500G	100	UNID			
209	MAIONESE SACHE 472G	200	UNID			
210	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL	10	UNID			
211	MARGARINA - POTE 500G	660	UNID			
212	MASSA PARA LASANHA 500G.	50	PCT			
213	MILHO CANJICA 500G	95	PCT			
214	MILHO PIPOCA 500G	250	PCT			
215	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G.	250	LT			
216	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	8	LT			
217	MILHO VERDE LATA 3KG	100	UNID			
218	MOLHO DE TOMATE	30	UNID			
219	MORTADELA	150	KG			
220	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3.500	UNID			
221	ÓLEO PURO PARA BABY 200 ML	08	UNID			
222	ORÉGANO PCT 3G	80	PCT			
223	OREGANO PCT100GR	110	UNID			
224	OVO DE GALINHA	1.000	DÚZIA			
225	PÁ PARA LIXO COM CABO	20	UNID			
226	PALHA DE AÇO 25G	100	UNID			
227	PALITO DE DENTE CX C/100	80	CX			
228	PALITO PARA UNHA CHANFRADO (BAMBU) C/50	30	UNID			
229	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10LT	10	UNID			
230	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 15LT	04	UNID			
231	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30LT	04	UNID			
232	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 40LT	05	UNID			
233	PANELA DE PRESSÃO 10LT	04	UNID			
234	PANELA DE PRESSÃO	05	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	12LT					
235	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	04	UNID			
236	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	04	UNID			
237	PANELA DE PRESSÃO 7LT	07	UNID			
238	PANO DE CHÃO MEGA ESFREGÃO 85% ALGODÃO 80CMX90CM	300	UNID			
239	PANO DE PRATO 80CMX55CM	600	UNID			
240	PANO DE SACO CRU P/LIMPEZA	500	UNID			
241	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	150	UNID			
242	PAPEL HIGIÊNICO C/4 - 60Mx10CM c/u	3.550	UNID			
243	PAPEL TOALHA 20CMX22CM C/2	300	UNID			
244	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO INTERFOLHADO C/1000 FOLHAS	150	UNID			
245	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO ROLO C/100M	200	ROLO			
246	PEITO DE FRANGO	1.000	KG			
247	PENTE MÉDIO - DENTE LARGO	10	UNID			
248	PÊSSEGO EM CALDA 830G	100	LT			
249	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA 4X1	30	UNID			
250	PILHA ALCALINA AA/2 DE 1,5V C/2UND	250	UNID			
251	PILHA ALKALINE AAA 2X1AA PEQUENA	06	UNID			
252	PILHA GRANDE ALCALINA 2X1	90	UNID			
253	PIMENTA DO REINO 500G	06	UNID			
254	PIMENTÃO	100	KG			
255	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	10	UNID			
256	PIRULITO 700G	25	PCT			
257	PIRULITO, 400G	50	PCT			
258	PLANELA 45CM	50	UNID			
259	PÓ PARA SORVETE, 100G.	20	UNID			
260	POLVILHO DOCE 500G	120	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

261	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT	550	UNID			
262	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	600	UNID			
263	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT C/10	1.500	PCT			
264	PRATO DESCARTÁVEL 18CM PCT C/10	350	PCT			
265	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/12UND	200	PCT			
266	PREPARADO SOLIDO P/REFRESCO 30G	90	PCT			
267	PRESUNTO	300	KG			
268	QUEIJO TIPO MUSSARELA	800	KG			
269	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX	15	UNID			
270	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT	15	UNID			
271	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	15	UNID			
272	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT	15	UNID			
273	REFRIGERANTE 2 LT	100	LT			
274	REFRIGERANTE 2LT C/6	495	FD			
275	REFRIGERANTE 2LT C/6	60	FD			
276	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	10	UNID			
277	RELÓGIO DE PAREDE	08	UNID			
278	REPOLHO	600	KG			
279	RODO 30 CM	30	UNID			
280	RODO 40CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	220	UNID			
281	RODO 60CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	30	UNID			
282	RODO DE ENCERAR	25	UNID			
283	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 2KG	10	UNID			
284	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 15KG	10	UNID			
285	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 20KG	10	UNID			
286	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG	10	UNID			
287	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG	10	UNID			
288	ROLO DE EMBALAGEM	10	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	PLÁSTICA 8KG					
289	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5	10	UNID			
290	SABÃO DE COCO	15	BARRA			
291	SABÃO EM BARRA - PCT C/5 - 200G	800	BARRA			
292	SABÃO EM PÓ (1 KG)	800	UNID			
293	SABÃO EM PÓ 500G	300	UNID			
294	SABONETE 90G	400	UNID			
295	SABONETE ANTISSEPTICO 800ML	170	UNID			
296	SABONETE LÍQUIDO 500ML	500	UNID			
297	SACO ALVEJADO PÉ DE GALINHA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	1500	UNID			
298	SACO DE LIXO 100 LT	600	ROLO			
299	SACO DE LIXO 15 LT	500	ROLO			
300	SACO DE LIXO 30 LT	550	ROLO			
301	SACO DE LIXO 50 LT	400	ROLO			
302	SACO P/ASSAR POLIESTER C/10 27X41	30	PCT			
303	SACO P/EMBALAGEM DE 3KG	05	KG			
304	SACO P/EMBALAGEM DE 5KG	05	KG			
305	SACO P/GELADINHO 4X23CM C/1000	03	MILHEIRO			
306	SACO P/IOGURTE 24CM	02	MILHEIRO			
307	SACO PIPOCA 8X13CM C/500	30	PCT			
308	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA - PCT C/50	10	UNID			
309	SACO PLÁSTIO 5KG	01	KG			
310	SAL AMONÍACO BICARBONATO DE AMONIA 30G	50	PCT			
311	SAL DE COZINHA IODADO 1KG	400	KG			
312	SALSICHA TIPO HOT DOG	200	KG			
313	SAPATILHA DE E.V.A - TAM. VARIADO	19	UNID			
314	SEBO	260	KG			
315	SODA CÁUSTICA 1KG	160	KG			
316	SUCO 300G	96	UNID			
317	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO-COMP.49,5 CMX30CM LARGURA	04	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

318	TÁBUA DE POLIETILENO QUADRADA 50CMX50CM	15	UNID			
319	TALCO INFANTIL 200G	10	UNID			
320	TALCO PARA BABY 200G	10	UNID			
321	TAMPA PARA PIA	10	UNID			
322	TAPETE ATOALHADO 100% ALGODÃO 45CMX 70CM	20	UNID			
323	TEMPERO COMPLETO 1KG	400	UNID			
324	TESOURA ESCOLAR 14CM	200	UNID			
325	TESOURA MULTIUSO 21 CM	100	UNID			
326	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - 0,70CMX1,35CM	100	UNID			
327	TOALHA DE MÃO 95% EM ALGODÃO - 26X36	600	UNID			
328	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, 45CMX 70CM	300	UNID			
329	TOMATE	1.000	KG			
330	TORNEIRA PARA FILTRO INDUSTRIAL	20	UNID			
331	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA/LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1/2-3/4	10	UNID			
332	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO SIMPLE ROSCA 1/2	20	UNID			
333	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA/LAVATÓRIO SIMPLES ROSCA 1/2- 3/4	20	UNID			
334	TORRESMO	200	KG			
335	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	200	PCT			
336	TRIGO DE KIBE 500G	180	UNID			
337	UVAS PASSAS 1KG	400	KG			
338	VAGEM	100	KG			
339	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	10	UNID			
340	VASSOURA CAIPIRA C/CABO	250	UNID			
341	VASSOURA DE NYLON	300	UNID			
343	VASSOURA DE PELO	10	UNID			
344	VASSOURA DURA DE BURITI	10	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

345	VELA PARA FILTRO	100	UNID			
346	VINAGRE – 900 ML	250	UNID			
347	XAMPU 290ML	50	UNID			
348	XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA 900ML.	10	FR			
349	XICARA PARA CAFÉ	300	UNID			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

*** Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os materiais objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º 24/2014.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSOS.

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____ de 2014.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.